

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0280694-58.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará, Renata Pereira Lima, Danilo Batista Ferreira, Maria Ezilene Fernandes Almeida, Marcos Batista Ferreira Mendes. Francisco Walisson dos Santos Oliveira, João Paulo Azevedo de Sousa, José Ramiro Oliveira Lima. Apelados: Miguel Jacó da Silva Filho e Diego Hortiz Sales Santos e Carlos Kelton Campos Alves. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao recurso da apelante Renata Pereira, dar parcial provimento aos recursos do Ministério Público e dos apelantes Marcos Batista, José Ramiro e Francisco Walisson, e negar provimento aos recursos de João Paulo e Maria Ezilene, nos termos do voto da eminente Relatora.” O Des. Eduardo Scorsafava emitiu voto divergente pela absolvição dos réus José Ramiro e João Paulo e pela manutenção da absolvição do acusado Diego Hortiz, exclusivamente quanto ao delito de tráfico de drogas.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Oséas de Souza Rodrigues Filho, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0628030-80.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE.** Impetrante: Adv. Anderson Rodrigues dos Santos. Paciente: José Deuzimar Moraes da Silva Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0627268-64.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Edirlândia Alves Magalhães. Paciente: José Roberto Silva Barbosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0627033-97.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Alexandre Lima da Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0627831-58.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE.** Impetrante: Adv. Camilo Jovelino Teobaldo. Paciente: Luciano dos Santos Rodrigues. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0627833-28.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA.** Impetrante: Adv. Espedito Vieira de Alcântara Neto. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0627645-35.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA. Impetrante: Adv. Espedito Vieira de Alcântara Neto. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0628374-61.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE**

ITAPIPOCA. Impetrante: Adva. Lara Jéssica Viana Severiano. Paciente: Felipe Oliveira Paiva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0039582-59.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Paulo Alessandro Ferreira Portela, Marciano Alves de Oliveira, Robson Freire de Souza e Carlos Rodrigo de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos de Robson Freire de Souza, Paulo Alessandro Ferreira Portela e Carlos Rodrigo de Oliveira para, na parte conhecida, julgar-lhes parcialmente providos, bem como conheceu do recurso de Marciano Alves de Oliveira, para julgar-lhe parcialmente provido, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fizeram sustentação oral, no tempo regimental, as advogadas dos apelantes Marciano Alves de Oliveira e Paulo Alessandro Ferreira Portela, bem como o representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0202892-63.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Rafael Neiva Nunes do Rego, Bruno Rayel Gomes Lopes, Wenner Henrilly de Sousa Araújo Fontinele e Charles Max Pessoa Marques da Rocha. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0626730-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0626841-67.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** Impetrante: Adv. Antônio Carlos Araújo Arruda Prado. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627337-96.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Pacientes: Tony Mendes dos Santos e Joel Cirilo. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627455-72.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Antônia Edlane Claro de Castro Torja. Paciente: Elias Silva Pinheiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627597-76.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advas. Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo e Ana Leticia Leite B. Holanda. Paciente: José Antônio Félix Monteiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu em definitivo a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida em sede liminar e reiterando determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627853-19.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.** Impetrante: Adv. José Elano Silveira de Oliveira. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0021600-61.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão:

“A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0626771-50.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAPISTRANO.** Impetrantes: Advs. Renato Espíndola Freire Maia e Geraldo Rodrigues de Araújo Neto. Pacientes: Bruno de Freitas Bezerra e Coriolano Barjonas Bezerra Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627246-06.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Roniele do Nascimento França. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627409-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Luiz Carlos Viana Nascimento. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627683-47.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Márcio Borges de Araújo. Paciente: Raimundo Nonato Brito Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627883-54.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Renato Victor Meneses Caminha. Paciente: Antônio Edison Gomes Filho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0628036-87.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Francisco Magno Silva Oliveira. Paciente: Davi Reinaldo Rodrigues Castro. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada e, em análise de ofício, denegou-a, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0628165-92.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Viviane Pinheiro de Paiva. Paciente: Antônia Cristina Silva de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0628211-81.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Matheus Lourenço Soares. Paciente: Magela Juvenal Barbosa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0628212-66.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Matheus Lourenço Soares. Paciente: Charles Juvenal da Silva Mendes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0628379-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** Impetrante: Adv. Anderson Ramon Oliveira Duarte. Paciente: Francisco Wallacy Camelo Leitão. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0627540-58.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Impetrantes: Advs. José Clelso F. Araújo Torquato, João Francisco Feitosa e Ana Mikaela Bessa Feitosa. Paciente: Jorge Emanoel Alves Vieira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627697-31.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ.** Impetrantes: Advs. Oséas de Souza Rodrigues Filho e Ruan D'Lucas Lourenço Alves. Paciente:

Francisco Wellington de Castro Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628220-43.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Rafael de Oliveira Barbosa. Paciente: Antônio Gabriel da Silva Lucas. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628339-04.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Jhon Bairon Carmona Tabares. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0107309-11.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Marcel Nogueira Moraes Costa. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0219122-33.2024.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Rogério Augusto Nunes Costa. Embargada: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, sem efeitos modificativos, nos termos do voto do Des. Relator.” **REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0021463-85.2017.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Remetente: Segredo de Justiça. Autor: Segredo de Justiça. Investigado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0024105-65.2016.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Remetente: Segredo de Justiça. Autor: Segredo de Justiça. Investigado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0005637-87.2015.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Remetente: Segredo de Justiça. Autor: Segredo de Justiça. Investigado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0005197-57.2013.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO.** Apelante: Antônio Alves da Silva. / Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0206047-97.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE ITAITINGA.** Apelante: Carlos Antunes Tavares Falcão Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0000508-23.2019.8.06.0038 DA COMARCA DE ARARIPE.** Apelante: Francisco Luiz da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200301-41.2023.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Izabel Cristina Geberdt Meinhardt. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0209023-98.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MORADA NOVA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Francisca Auricélia Nogueira de Oliveira Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento e, de ofício, reformou a sentença, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0221521-35.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Diego Gomes Gonzaga. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202109-88.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE JUCÁS.** Apelante: João Paulo Barboza de Araújo. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0206474-94.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS.** Apelante: Isac Rosendo da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202156-93.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0211039-91.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Edmilson Ferreira da Silva Júnior. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0250255-30.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Francisco Carlos Lima de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0003202-30.2002.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** Apelante: Marcos Leandro Barbosa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, mas, de ofício, fixou a responsabilidade do Estado do Ceará de pagar honorários à defensora dativa que atuou na impossibilidade da Defensoria Pública, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205836-53.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE AQUIRAZ.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0210142-39.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ítalo de Souza Moura. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo

Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0204861-93.2021.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0113861-26.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: José Armando dos Santos Filho. Apelado: Ministério PÚBLICO Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0206363-47.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0009157-98.2010.8.06.0035 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Ministério PÚBLICO Estadual. Agravado: Fabiano Ferreira da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, para julgá-lo prejudicado, nos termos do voto da Desa. Relatora." **REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0030642-71.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Requerente: José Igor Nóbrega de Almeida. Requerido: Ministério PÚBLICO Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Remessa Necessária Criminal para dar-lhe provimento, reformando a decisão prolatada no Juízo de Primeiro Grau, nos termos do voto da Desa. Relatora." **REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0026390-31.2016.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Remetente: Segredo de Justiça. Autor: Segredo de Justiça. Investigado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa necessária criminal, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0005237-73.2015.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Remetente: Segredo de Justiça. Autor: Segredo de Justiça. Investigado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa necessária criminal, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202521-56.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE ARARIPE.** Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Advogado: Arthur Nunes de Menezes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200577-97.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrentes: José Mesquita de Carvalho e Jefferson dos Santos Moura. Recorrido: Ministério PÚBLICO Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0047040-11.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Antônio Valdir Sousa e Silva. Recorrido: Ministério PÚBLICO Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200268-24.2025.8.06.0302 DA COMARCA DE JAGUARIBE.** Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco

Diego Fernandes Bezerra. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar provimento ao apelo ministerial e negar provimento ao apelo defensivo, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0207454-96.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE HORIZONTE.** Apelante: Elias Matos de Sousa. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0201311-27.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE BATURITÉ.** Apelante: Carlos de Lucas Silva Ferreira. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0205831-60.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE LIMOERO DO NORTE.** Apelantes: Francisco Michael Monteiro dos Santos e Mairla Kauany Arruda da Silva. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **APELAÇÃO CRIME Nº 0202978-28.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE EUSÉBIO.** Apelante: Sherida Alves Bezerra. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0285569-03.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ana Flávia da Silva Barbosa. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200181-37.2022.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO.** Apelante: José Alves dos Santos. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0213829-82.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Hayro Paulo da Silva Brandão. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0282925-87.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0252581-26.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Thiago Ferreira Lima Sales. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0133978-67.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Wagner Barbosa de Farias e Arlindo Gervasio de Aguiar Júnior. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito

Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou extinta a punibilidade do réu Wager Barbosa de Farias e conheceu do recurso do réu Arlindo Gervásio de Aguiar Júnior, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0054896-55.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Jean Vieira de Moraes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do presente recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0264311-34.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Daniel Jerônimo da Silva e David de Paula Lima. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0200518-84.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE RUSSAS.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelada: Elizabete Bento de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0282249-42.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Juan Pablo Fernandes Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **APELAÇÃO CRIME Nº 0279761-17.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Wanderson da Silva Amorim. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0001025-05.2004.8.06.0151 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Paulo César de Oliveira. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 2009269-14.2005.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: José Irinaldo Barros da Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0012813-20.2017.8.06.0164 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Benedita Alves Pereira. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8005105-68.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Joaquim Monteiro. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000352-68.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Carlos da Silva Vasconcelos. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000169-89.2021.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.** Agravante: Nailson Lima da Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs.

Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8001075-35.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Rafael Ferreira Martins. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0157188-55.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: José Wilton dos Santos de Sousa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200936-26.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.** Recorrente: Segredo de Justiça. Advogado: José Lourinho Coelho Neto. Recorrido: Segredo de Justiça. Assistentes/Rec: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0142674-29.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Carlos César Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002632-86.2013.8.06.0038 DA COMARCA DE ARARIPE.** Recorrente: Ramom Alves Guedes. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201487-89.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.** Recorrente: Francisco Wenderson Nascimento Mendes. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0211819-31.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Lucelio Marcos Lima dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foram retirados de pauta o Habeas Corpus nº 0627549-20.2025.8.06.0000 e o Recurso em Sentido Estrito nº 0023440-09.2025.8.06.0001 (pauta nº 34/2025), todos da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício do Exmo. Sr. Des. Paulo Airton Albuquerque Filho. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h16mim (dezessete horas e dezesseis minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal